



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.368/92

Registro nº.	L*
Publicação no Jornal "A voz da Cidade"	116
Data	20 novembro 1992
Loranele L. de la'	
Servidor	

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada, na rede municipal de ensino, uma unidade escolar de 1º e 2º graus, situada à Rua Justino Vieira, na Barra, 2º distrito de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único - A escola a que se refere este artigo denomina-se "Professor SAMUEL BRUST", conforme Lei Municipal 1.184/89, de 03.07.89.

Art. 2º - Ficam transformadas em escolas de 1º e 2º graus as unidades escolares "ZELITA ROCHA DE AZEVEDO", criada pela Lei 1.244/90, de 27.09.90 e "PEDRO ADAMI", criada pela Lei 1.341/92, de 15.04.92.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de novembro de 1992.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA

Prefeito